

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1171/2025

Município de Espumoso

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais, equipamentos e utensílios veterinários para o controle de natalidade de animais de rua e retorno dos trabalhos do castra móvel.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos e utensílios veterinários para o controle de natalidade de animais de rua e retorno dos trabalhos do castra móvel.

Para atender a demanda do castra móvel, é necessário a aquisição dos seguintes itens:

item	Quantidade	Descrição
01	01	Caixa Cirúrgica: KIT VETERINÁRIO contendo no mínimo: Porta bisturi nº 4 e lâminas; par de afastador; 2 pinças anatômicas de rato 16cm; 1 pinça de dissecação; 4 pinças backaus 13cm; 4 pinças Allis 15cm; 2 pinças anatômicas com serrilhado; 1 pinça para antissepsia Foester; 4 pinças halsted mosquito reta 12cm; 4 pinças halsted mosquito curva 12cm; 2 pinças kelly curva 16cm; 1 pinça kelly reta 16cm; 1 pinça Rochester reta 16cm; 1 pinça Rochester curva 16cm; 1 tesoura cirúrgica bomba/reta 15cm; 1 tesoura cirúrgica fina/reta 15cm; 1 tesoura Spencer para retirada de pontos; 1 porta agulhas mayo hegar 16cm; 2.000 lâminas de bisturi nº 4; 2 máquina para tricotomia; aparelho de barbear descartáveis para tricotomia; gancho OSH castração fêmea 18cm.
02	01	Monitor Cardíaco VET 6.
03	100	Dopalen Pecuária 10ml
04	100	Anasedan 10ml

A contratação deverá ser pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade de prorrogação para a entrega dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida encontra sua necessidade fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 1171/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios veterinários, para utilização no castra móvel, para atendimento da demanda de castração de animais do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos

ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPOTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal, social e

trabalhista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá fornecer os itens em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - 2º Andar, no horário de expediente das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h.

O recebimento se dará inicialmente de forma provisória para que ocorra, em até cinco dias, a conferência dos itens e em estando em conformidade do recebimento dos mesmos.

Caso não estejam em conformidade, será solicitado à CONTRATADA a adequação e entrega em conformidade com o objeto.

Após o recebimento definitivo dos itens, a nota fiscal entregue junto com os itens será encaminhada para pagamento.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato são:

Gestor : Fabio Ceccon

Fiscal: Aquelino Luiz Peliçari Neto

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens acompanhado da Nota Fiscal.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da contratada) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante contratação direta na modalidade de Dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, considerando que o valor estimado está dentro do limite estabelecido para esta modalidade.

O critério de julgamento será de menor preço unitário, desde que atendidas todas as especificações e exigências deste Termo de Referência.

As exigências de habilitação são as constantes no item 4. deste termo de referência, em conformidade com os arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.969,00 (treze mil novecentos e sessenta e nove reais), conforme pesquisa de preços realizada com base no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023.

item	Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	01	Caixa Cirúrgica. KIT VETERINÁRIO contendo no mínimo: Porta bisturi nº 4 e lâminas; par de afastador; 2 pinças anatômicas de rato 16cm; 1 pinça de dissecação; 4 pinças backaus 13cm; 4 pinças Allis 15cm; 2 pinças anatômicas com serrilhado; 1 pinça para antisepsia Foester; 4 pinças halsted mosquito reta 12cm; 4 pinças halsted mosquito curva 12cm; 2 pinças kelly curva. 16cm; 1 pinça kelly reta 16cm; 1 pinça Rochester reta 16cm; 1 pinça Rochester curva 16cm; 1 tesoura cirúrgica bomba/reta 15cm; 1 tesoura cirúrgica fina/reta 15cm; 1 tesoura Spencer para retirada de pontos; 1 porta agulhas mayo hegar 16cm; 2.000 lâminas de bisturi nº 4; 2 máquina para tricotomia; aparelho de barbear descartáveis para tricotomia; gancho OSH castração fêmea 18cm.	R\$2.820,00	R\$2.820,00
02	01	Monitor Cardiaco VET 6.	R\$4.850,00	R\$4.850,00
03	100	Dopalen Pecuária 10ml	R\$ 38,58	R\$ 3.858,00
04	100	Anasedan 10ml	R\$ 24,41	R\$ 2.441,00

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado com empresas do ramo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 2026

401 3390.30.00.00.00.0001

Espumoso 02/04/2025

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal

Fabio Ceccon
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.